

Assunto: VITIS - CAMPANHA 2024/2025 - Submissão de Pedidos de Adiantamento

RESUMO

Está disponível o módulo para submissão dos pedidos de adiantamento das candidaturas VITIS aprovadas na Campanha 2024/2025.

Já se encontra disponível o módulo para submissão dos pedidos de adiantamento das candidaturas VITIS aprovadas na Campanha 2024/2025 para as candidaturas que se encontrem no estado “Selecionada” (aprovada).

O pedido é efetuado online na Área Reservada do [Portal do IFAP](#).

O **valor do adiantamento é igual a 80% do montante da ajuda aprovada** e requer a prestação de uma garantia de igual montante, numa das formas definidas no Art.º 22.º da Portaria n.º 350/2023, de 13 de novembro, estando as minutas das garantias disponíveis no Portal do IFAP. O original da garantia deve ser apresentado na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional (CCDR) da área de intervenção da candidatura.

Nesta modalidade de pagamento, o prazo de execução final dos investimentos passa a ser 30 de junho de 2026, devendo ser apresentado até esta data o pedido de pagamento final (liberação da garantia).

NOTA: Salienta-se a necessidade e importância dos dados de contacto que constam no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV) **estarem atualizados**, designadamente o **endereço de email e morada**, de forma a garantir-se uma efetiva comunicação e atualização do cadastro vitícola, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2015, de 25 de agosto, pelo que se **solicita a verificação/atualização dos referidos dados no SIVV** e, se necessário, que se proceda à atualização dos mesmos no IB-Identificação do Beneficiário do IFAP.